

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2024

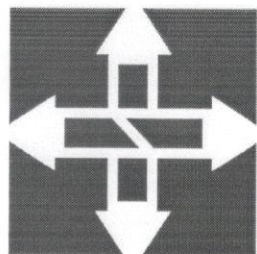
Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICIPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.377.200/0001-67, com sede sito a Rua 25 de Julho 1814 – CEP 87.820-000, Cidade Gaúcha – PR, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor **RONALDO VILA BOAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 07/03/2025 e lavrada em ata de assembleia 05/2025, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 09/2024, celebrado pelas partes em 11 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente incluir o inciso VI ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, bem como incluir a integralidade da Cláusula Décima Nona ao Contrato de Rateio nº 009/2024 celebrado entre o CICENOP e o Município de Tapejara, com intuito de formalizar no referido instrumento a obrigação pactuada pelo município consorciado de repassar anualmente, aporte financeiro para auxílio e custeio do “Projeto Qualificação de Acesso”, que será formalizado pelo CICENOP por meio de convênio específico a ser celebrado com o Município de Cianorte, gestão plena, com o objetivo de qualificar o atendimento da Urgência e Emergência nas entidades de hospitalares de atendimento regional, FUNDHOSPAR e INSTITUTO BOM JESUS, mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas pelas entidades, especialmente a observância da pontualidade dos pagamentos dos serviços médicos nas entidades beneficiadas, passando a vigorar as referidas cláusulas no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA (...)

VI – Despesa com o custeio do aporte financeiro individualmente predeterminado em Assembleia Geral, realizada em 07/03/2025 e lavrada na ata de assembleia 005/2025, a ser realizado pelos Municípios Consorciados (contratante) que são gestão do Estado do Paraná, para custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” a ser implantado pelo CICENOP junto ao Município de Cianorte/PR por meio de convênio específico de transferência de valores, para passar a integrar uma das fontes de custeio dos respectivos documentos descritivos únicos firmados pelo município de Cianorte Gestão plena e as respectivas entidades hospitalares, tudo em benefício a **FUNDHOSPAR - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (Santa Casa de Cianorte)**, inscrita no CNPJ: 95.641.007/0001-07, com sede à Rua Piratininga, 659, Centro, Cianorte-PR e o **INSTITUTO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ: 06.339.994/0001-51, com sede à Rua Constituição, 489, Centro, Cianorte-PR, visando qualificar o atendimento da Urgência e Emergência dos referidos hospitais em benefícios dos usuários regionais.”

R



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

“**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/03/2025 e lavrada na ata 005/2025, o CONCORCIADO também ficará obrigado a repassar ao CICENOP, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 70.157,17 (setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 45.707,17** será convertido em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$24.450,00**, será convertido em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” que será instituído via convênio específico a ser celebrado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte, junto as respectivas entidades hospitalares”

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente CONSORCIADO para cobrança global, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio a ser firmado pelo consórcio.”

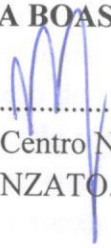
CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 10 de março de 2025 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

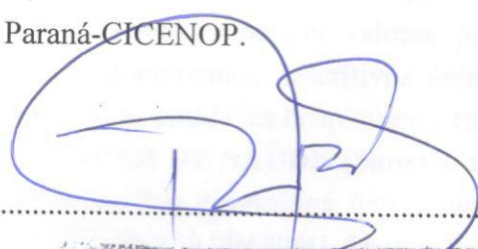
Cianorte/PR, 10 de março de 2025.


.....
MUNICIPIO DE TAPEJARA/ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal **RONALDO VILA BOAS**


.....
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Presidente **MARCO ANTONIO FRANZATO**.

Testemunhas:


Valmir de Souza Bitencourt
CRC 051334/0-3
CICENOP


Roberto Beletto dos Santos
CRC 29630/0
CICENOP CIANORTE - PR